



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO V - EDIÇÃO nº 909

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....	2
ATOS OFICIAIS.....	2
DECRETOS.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	29
EXTRATO DE CONTRATO.....	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

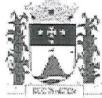
ANO V - EDIÇÃO nº 909 - SEXTA FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

3584 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 384.205,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3584 , DE 06 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1719

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$384.205,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			384.205,00	
01	11	02	OBRAS E SERVIÇOS	
	621	15.452.0012.1038.0000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS	384.205,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		384.205,00
	Fontes de Recurso	
	05 00	384.205,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARÉ PAULISTA, 06 de janeiro de 2023

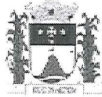
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL


Luciene A. Pinheiro
RG: 29.594.535-7
CPF: 276.978.798-59
Assessora de Gabinete do Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: KUG4GGFBGP



3585 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3585 , DE 06 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1720

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			400.000,00
01	11	03	LOGRADOUROS PÚBLICOS
	674	15.452.0012.2052.0000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
		100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos
			400.000,00
			F.R.: 0 02 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	400.000,00
	02 00	400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARÉ PAULISTA, 06 de janeiro de 2023

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Luciene A. Pinheiro
RG: 29.594.535-7
CPF: 276.978.798-59
Assessora de Gabinete do Prefeito



3587 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 475.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3587 , DE 06 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1716

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

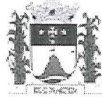
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$475.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				475.900,00
01	08	02	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	599	12.365.0009.1127.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	28.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
	600	12.365.0009.1127.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	165.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	
01	08	05	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	
	212	12.361.0009.2030.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	12.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
01	11	03	LOGRADOUROS PÚBLICOS	
	322	15.452.0012.1039.0000	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	70.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
01	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	411	10.302.0013.2093.0000	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 08 05 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3587 , DE 06 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1716

01 08 05	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS				
213	12.361.0009.2030.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	-12.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 00		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
01 08 07	FUNDEB				
263	12.365.0009.2083.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	-193.900,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 00		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	272 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF. EDUC.-PRÉ ESCOL			
01 11 03	LOGRADOUROS PÚBLICOS				
331	15.452.0012.2052.0000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS	-70.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
01 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
406	10.302.0013.2093.0000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS	-200.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			

Anulação (-)

-475.900,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARÉ PAULISTA, 06 de janeiro de 2023

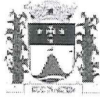
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Luciene A. Pinheiro
RG: 29.594.535-7
CPF: 276.978.798-59
Assessora de Gabinete do Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: QDY483PCDE



3588 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 518.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Exercício: 2023

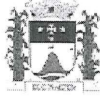
DECRETO Nº 3588 , DE 10 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1716

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$843.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				518.000,00
01	08	02	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	599	12.365.0009.1127.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	40.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
01	08	05	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	
	212	12.361.0009.2030.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	228.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
01	08	07	FUNDEB	
	246	12.361.0009.2079.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	250.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3588 , DE 10 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1716

01	09	01	DIRETORIA				
	293	13.392.0010.2046.0000	PROMOCAO E DIV DA CULTURA		65.500,00		
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R.: 0 01 00		
		01	TESOURO				
		100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos				
01	11	07	TERMINAL RODOVIÁRIO				
	355	26.782.0012.2089.0000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS		20.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00		
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
01	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	636	10.301.0013.1169.0000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS		75.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 02 00		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
01	13	02	AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				
	489	20.606.0014.2076.0000	AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO		165.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00		
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		325.500,00
	Fontes de Recurso	
	01 00	250.500,00
	02 00	75.000,00

Anulação:

01	08	05	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS				
	220	12.362.0009.2031.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS		-41.900,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 02 00		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
		230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos				
01	08	07	FUNDEB				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16

45279643/0001-54

Exercício: 2023

DECRETO Nº 3588 , DE 10 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1716

01	08	07	FUNDEB						
		250	12.365.0009.1136.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	-50.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
			272 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL					
		262	12.365.0009.2082.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	-30.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
			271 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE					
		263	12.365.0009.2083.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	-106.100,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
			272 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL					
		613	12.365.0009.2082.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	-100.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
			271 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE					
		614	12.365.0009.2082.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	-10.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
			271 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE					
		616	12.365.0009.2083.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	-100.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
			272 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL					
		617	12.365.0009.2083.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	-30.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
			272 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL					
01	08	11	MERENDA ESCOLAR						
		271	12.361.0009.2040.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	-50.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO					
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					

Anulação (-)

-518.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3588 , DE 10 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1716

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARÉ PAULISTA, 10 de janeiro de 2023

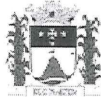
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL


Luciene A. Pinheiro
RG: 29.594.535-7
CPF: 276.978.798-59
Assessora de Gabinete do Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: F3YPYXR4L



3595 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3595 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1716

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				30.000,00
01	08	02	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	167	12.365.0009.2025.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:


01	08	02	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	166	12.365.0009.2025.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	-30.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	

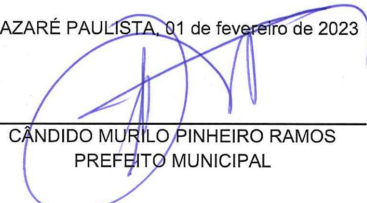
Anulação (-)

-30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARÉ PAULISTA, 01 de fevereiro de 2023


Luciene A. Pinheiro
RG: 29.594.535-7
CPF: 276.978.798-59
Assessora de Gabinete do Prefeito


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL



3600 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 162.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3600 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1716

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$162.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			162.000,00
01 08 05	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS		
212	12.361.0009.2030.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	162.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso		162.000,00
01 00		162.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

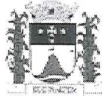
NAZARÉ PAULISTA, 10 de fevereiro de 2023

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Luciene A. Pinheiro
RG: 29.594.535-7
CPF: 276.978.798-59
Assessora de Gabinete do Prefeito



3601 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3601 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1724

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.400.000,00
01	11	08	ESTRADAS VICINAIS	
	361	26.782.0012.2090.0000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS	1.400.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

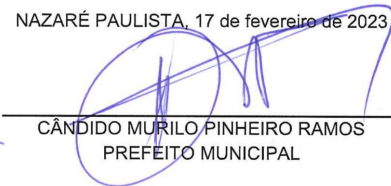
01	11	08	ESTRADAS VICINAIS	
	362	26.782.0012.2090.0000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS	-1.400.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		130 000	CIDE-Convênios/entidades/fundos	

Anulação (-) **-1.400.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARÉ PAULISTA, 17 de fevereiro de 2023


Luciene A. Pinheiro
RG: 29.594.535-7
CPF: 276.978.798-59
Assessora de Gabinete do Prefeito


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL



3604 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3604 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1723

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$3.500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				3.500.000,00
01	11	02	OBRAS E SERVIÇOS	
	675	15.452.0012.1074.0000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS	3.500.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	3.500.000,00
Fontes de Recurso	
01 00	3.500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARÉ PAULISTA, 28 de fevereiro de 2023

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Luciene A. Pinheiro
RG: 29.594.535-7
CPF: 276.978.798-59
Assessora de Gabinete do Pref.



3605 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3605 , DE 03 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1726

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.250.000,00
01	08	02	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	676	12.365.0009.1174.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	550.000,00
		4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	677	12.365.0009.1174.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	700.000,00
		4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		110 000	GERAL	

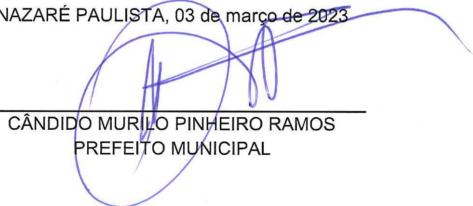
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	1.250.000,00
Fontes de Recurso	
01 00	550.000,00
05 13	700.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARÉ PAULISTA, 03 de março de 2023


Luciene A. Pinheiro
RG: 29.594.535-7
CPF: 276.978.798-59
Assessora de Gabinete do Prefeito


CÂNDIDO MURILLO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL



3606 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 263.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16

45279643/0001-54

Exercício: 2023

DECRETO Nº 3606 , DE 07 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$263.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				263.000,00
01	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
	8	04.122.0002.2005.0000	GESTAO DA CHEFIA DO EXECUTIVO	144.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
01	11	02	OBRAS E SERVIÇOS	
	623	15.452.0012.1158.0000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS	119.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		120 000	ALIENAÇÃO DE BENS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

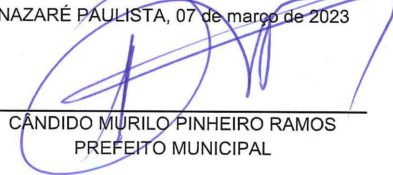
Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso		263.000,00
01	00	263.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARÉ PAULISTA, 07 de março de 2023


Luciene A. Pinheiro
RG: 29.594.535-7
CPF: 276.978.798-59
Assessora de Gabinete do Prefeito


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

CÓDIGO LOCALIZADOR: TNKHB8B5Q4



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO V - EDIÇÃO nº 909 - SEXTA FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023

3607 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3607 , DE 07 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1730

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			250.000,00
01	11	02 OBRAS E SERVIÇOS	
	314	15.452.0012.1038.0000 GESTAO DE OBRAS E SERVICOS	250.000,00
		4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
		02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 000 GERAL - Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	250.000,00
	02 00	250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARÉ PAULISTA, 07 de março de 2023

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Luciene A. Pinheiro
RG: 29.594.535-7
CPF: 276.978.798-59
Assessora de Gabinete do Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: S0X0EFHE10



3608 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.405.748,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3608 , DE 07 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1731

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.405.748,71 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.405.748,71
01 08 04	ENSINO FUNDAMENTAL		
610	12.361.0009.1134.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	1.405.748,71
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	1.405.748,71
	Fontes de Recurso
	02 00 1.405.748,71

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARÉ PAULISTA, 07 de março de 2023

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Luciene A. Pinheiro
RG: 29.594.535-7
CPF: 276.978.798-59
Assessora de Gabinete do Prefeito



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO V - EDIÇÃO nº 909 - SEXTA FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023

3609 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 380.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3609 , DE 07 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1732

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$380.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			380.000,00
01	08	04	ENSINO FUNDAMENTAL
	609	12.361.0009.1134.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		01	TESOURO
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
			380.000,00
			F.R.: 0 01 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso		380.000,00
01	00	380.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARÉ PAULISTA, 07 de março de 2023

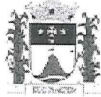
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Luciene A. Pinheiro
RG: 29.594.535-7
CPF: 276.978.798-59
Assessora de Gabinete do Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: NOTWQ9IC52



3612 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 171.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3612 , DE 20 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1716

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$171.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				171.500,00
01	03	01	DIRETORIA	
	62	06.181.0004.2013.0000	GESTAO DA SEG PUBLICA E TRANSITO	3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
01	08	02	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	167	12.365.0009.2025.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
01	08	05	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	
	212	12.361.0009.2030.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
01	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	642	10.304.0013.1171.0000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS	2.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		303 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/	
01	12	03	SAMU	
	467	10.302.0013.2092.0000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS	40.500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
01	14	01	DIRETORIA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3612 , DE 20 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1716

01	14	01	DIRETORIA				
	498	18.542.0015.2065.0000	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE			66.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	03	01	DIRETORIA				
	58	06.181.0004.2013.0000	GESTAO DA SEG PUBLICA E TRANSITO			-3.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
01	08	02	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE				
	168	12.365.0009.2025.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS			-30.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		280 000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECHE				
01	11	02	OBRAS E SERVIÇOS				
	622	15.452.0012.1038.0000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS			-98.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO				
		120 000	ALIENAÇÃO DE BENS				
01	12	03	SAMU				
	466	10.302.0013.2092.0000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS			-40.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				

Anulação (-) **-171.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

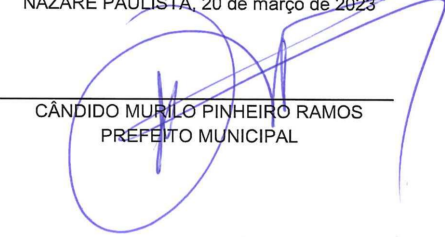


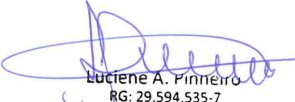
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3612 , DE 20 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1716

NAZARÉ PAULISTA, 20 de março de 2023


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL


Luciene A. Pinheiro
RG: 29.594.535-7
CPF: 276.978.798-59

Assessora de Gabinete do Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: JRKHJP9SEG



3613 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 476.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3613 , DE 21 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1734

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$476.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			476.000,00
01	16	02	TURISMO E EVENTOS
	655	23.695.0017.1172.0000	FORTALEC DO TURISMO E EVENTOS
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
		100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos
			476.000,00
			F.R.: 0 02 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	476.000,00
	02 00	476.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARÉ PAULISTA, 21 de março de 2023

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Luciene A. Pinheiro

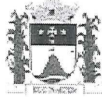
RG: 29.594.535-7

CPF: 276.978.798-59

Assessora de Gabinete do Prefeito



3614 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3614 , DE 21 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1736

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				50.000,00
01	11	06	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
	349	15.452.0012.2088.0000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso		50.000,00
01	00	50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARÉ PAULISTA, 21 de março de 2023

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Luciene A. Pinheiro
RG: 29.594.535-7
CPF: 276.978.798-59
Assessora de Gabinete do Prefeito



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO V - EDIÇÃO nº 909 - SEXTA FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023

3615 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3615 , DE 28 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1737

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			300.000,00
01	04	06	TRANSPORTE COLETIVO
	678	04.122.0005.2096.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
			300.000,00
			F.R.: 0 01 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso		300.000,00
01	00	300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARÉ PAULISTA, 28 de março de 2023

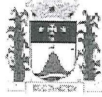
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Luciene A. Pinheiro
RG: 29.594.535-7
CPF: 276.978.798-59
Assessora de Gabinete do Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: TNTICT2AAW



3620 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 810.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16

45279643/0001-54

Exercício: 2023

DECRETO Nº 3620 , DE 12 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1739

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$810.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				810.000,00
01	04	02	RH - PESSOAL	
	79	04.122.0005.2015.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	260.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
01	08	02	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	164	12.365.0009.2025.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
01	08	03	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ	
	180	12.365.0009.2026.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
01	16	02	TURISMO E EVENTOS	
	522	23.695.0017.2067.0000	FORTELEC DO TURISMO E EVENTOS	300.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	11	02	OBRAS E SERVIÇOS	
	622	15.452.0012.1038.0000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS	-810.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		120 000	ALIENAÇÃO DE BENS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16

45279643/0001-54

Exercício: 2023

DECRETO Nº 3620 , DE 12 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1739

Anulação (-)

-810.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARÉ PAULISTA, 12 de abril de 2023

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL


Luciene A. Pinheiro
RG: 29.594.535-7
CPF: 276.978.798-59
Assessora de Gabinete do Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: Q8T3WG6SWR



3623 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 411.090,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3623 , DE 17 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1716

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$411.090,02 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				411.090,02
01	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
	7	04.122.0002.2005.0000	GESTAO DA CHEFIA DO EXECUTIVO	40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
01	08	05	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	
	231	12.365.0009.2029.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	8.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
01	11	02	OBRAS E SERVIÇOS	
	319	15.452.0012.2050.0000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
01	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	402	10.302.0013.2093.0000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS	312.590,02
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	11	02	OBRAS E SERVIÇOS	
	622	15.452.0012.1038.0000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS	-369.090,02
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		120 000	ALIENAÇÃO DE BENS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3623 , DE 17 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1716

01	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	403	10.302.0013.2093.0000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS		-42.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		

Anulação (-)

-411.090,02

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARÉ PAULISTA, 17 de abril de 2023

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Luciene A. Pinheiro
RG: 29.594.535-7
CPF: 276.978.798-59
Assessora de Gabinete do Prefe...



LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/2023 – 2ª Publicação
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2540/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 3/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: MATHEUS DUARTE VIEL - ME
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de locação de infraestruturas e equipamentos para a realização de eventos, incluindo o fornecimento, mobilização, montagem, manutenção e desmontagem e demais atividades pelo período de 12 meses (Banheiros Químicos)

No dia 01 de fevereiro de 2023 compareceram de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazare Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 273.645.378-64, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Item Cota LC147	7984 Lote	MATHEUS DUARTE VIEL - ME CNPJ : 24.542.412/0001-11				Valor Total
2	00000002	Descrição do Lote COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP				140.939,77
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	4 025.066.089	Locação de sanitário químico - stander Marca (STANDER)	UN	250	277,61	69.402,50
	5 025.066.090	Locação de sanitário químico - portador de necessidades especiais Marca (PNE)	UN	37	365,06	13.507,22
	6 025.066.116	Locação de banheiro químico tipo container Marca (CONTAINER)	UN	15	3.868,67	58.030,05
		Total do Proponente				140.939,77

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazare Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 1 de 6



Divisão de Licitações e Contratos

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 13/02/2023

Prazo de entrega: 07 (sete) dias corridos contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

Pagamento: 30 dias

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.
4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
 - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
 - d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
 - e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
 - g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.
5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a:

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 2 de 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO



Divisão de Licitações e Contratos



- a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
 - c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
 - f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.
6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:
- a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/93 e no presente edital;
 - b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
 - c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual inicialmente ofertado;
 - d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.
7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 3 de 6



da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

8. Os percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro Resumo.
9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:
 - a) O percentual de cada um dos objetos desta ATA, será aquele constante do Quadro Resumo.
 - b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
 - c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
 - d) O pagamento será efetuado pela Prefeitura em 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.
10. A existência de percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.
11. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
13. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.
14. Quando o percentual médio praticado no mercado tornar-se superior ao percentual registrado, o órgão gerenciador deverá:
 - i. convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para aumento do percentual de desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 4 de 6



- II. frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - III. convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.
15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto nº 2594/14.
16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no, do Decreto nº 2549/14.
17. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do percentual registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no Decreto nº 2549/14.
18. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.
- 18.1. Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 18.2. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 18.3. Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. Multas;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.
- 18.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 5 de 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
ESTADO DE SÃO PAULO



Divisão de Licitações e Contratos



- 18.4.1. Será considerado para efeito de elaboração da Ata de Registro, o total de todos os pedidos efetuados até a devida data do fato ocorrido.
- 18.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 18.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 18.7. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.
- 18.8. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.
- 19. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

Nazaré Paulista, 14 de maio de 2.023

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

MATHEUS DUARTE VIEL - ME
CNPJ nº 24.542.412/0001-11

Testemunhas:

----- RG ----- CPF -----

----- RG ----- CPF -----

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 6 de 6

CÓDIGO LOCALIZADOR: QDTBLHCLET



EXTRATO DE ATA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO



Divisão de Licitações e Contratos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/2023 – 2ª Publicação
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2540/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 3/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: DELTA BAN LOCACOES LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de locação de infraestruturas e equipamentos para a realização de eventos, incluindo o fornecimento, mobilização, montagem, manutenção e desmontagem e demais atividades pelo período de 12 meses (Banheiros Químicos)

No dia 01 de fevereiro de 2023 compareceram de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 273.645.378-64, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Item Cota LC14	Lote	5370 DELTA BAN LOCACOES LTDA CNPJ : 06.352.465/0001-98				Valor Total
7		Descrição do Lote				
1	00000001	AMPLA DISPUTA				422.240,33
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	1 025.066.089	Locação de sanitário químico - stander Marca (PRIME 2)	UN	750	276,75	207.562,50
	2 025.066.090	Locação de sanitário químico - portador de necessidades especiais Marca (VR BARROS)	UN	113	363,91	41.121,83
	3 025.066.116	Locação de banheiro químico tipo container Marca (CONTAINER)	UN	45	3.856,80	173.556,00
Total do Proponente						422.240,33

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 1 de 6



Divisão de Licitações e Contratos

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 13/02/2023

Prazo de entrega: 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento

Pagamento: 30 dias

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.
4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
 - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
 - d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
 - e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
 - g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 2 de 6



Divisão de Licitações e Contratos

5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a:
 - a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
 - c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
 - f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:
 - a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/93 e no presente edital;
 - b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
 - c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual inicialmente ofertado;
 - d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/93.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 3 de 6



Divisão de Licitações e Contratos

- 7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.
8. Os percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro Resumo.
9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:
- O percentual de cada um dos objetos desta ATA, será aquele constante do Quadro Resumo.
 - Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura em 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.
10. A existência de percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.
11. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
13. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.
14. Quando o percentual médio praticado no mercado tornar-se superior ao percentual registrado, o órgão gerenciador deverá:

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 4 de 6



Divisão de Licitações e Contratos

- I. convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para aumento do percentual de desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II. frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - III. convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.
15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto nº 2594/14.
16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no, do Decreto nº 2549/14.
17. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do percentual registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no Decreto nº 2549/14.
18. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.
- 18.1. Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
 - 18.2. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
 - 18.3. Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Multas;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.
 - 18.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:
 - a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 5 de 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
ESTADO DE SÃO PAULO



Divisão de Licitações e Contratos



- 18.4.1. Será considerado para efeito de elaboração da Ata de Registro, o total de todos os pedidos efetuados até a devida data do fato ocorrido.
 - 18.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
 - 18.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
 - 18.7. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.
 - 18.8. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.
19. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

Nazaré Paulista, 14 de maio de 2.023

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

DELTA BAN LOCACOES LTDA
CNPJ nº 06.352.465/0001-98

Testemunhas:

----- RG ----- CPF -----

----- RG ----- CPF -----

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 6 de 6

CÓDIGO LOCALIZADOR: 9P2VK3E66P